



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 70/2012

Altera o art. 1º da Resolução nº 21 de 22 de setembro de 2008 do CONSELHO SUPERIOR da Defensoria Pública Geral do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art. 37 *caput* da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 102, LC 80/1994 e Arts. 1º e 10, inciso I do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

RESOLVE:

Art. 1º.

I -

II -

III -

IV – O Núcleo será coordenado por um membro da Defensoria Pública estável, a ser designado pelo Defensor Público Geral.

Art.2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

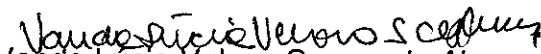
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2012.


Andréa Maria Alves Coelho

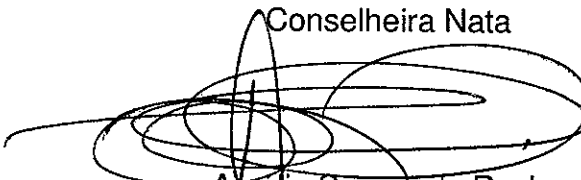
Presidente


Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

Conselheira Nata


Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

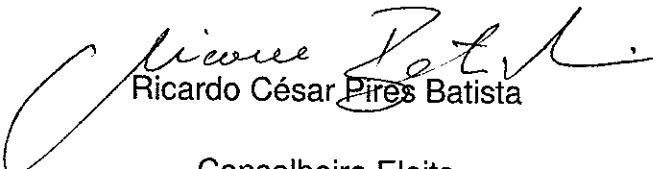
Conselheira Nata


Amélia Soares da Rocha
Conselheira Eleita




Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita


Ricardo César Pires Batista

Conselheiro Eleito


Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes

Conselheira Eleita